

SUPLEMENTO

SUMÁRIO

GOVERNO DE MACAU

Portaria n.º 95/91/M:

Procede a ajustamentos, no campo da gestão orçamental, dos encargos com os Gabinetes dos Secretários-Adjuntos.

Gabinete do Governador:

Despacho n.º 105/GM/91, que nomeia o comandante das Forças Conjuntas estruturadas em conformidade com o Plano de Protecção Civil.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Despacho n.º 88/SATOP/91, que corrige uma inexactidão contida na rectificação do clausulado da minuta do contrato aprovado pelo Despacho n.º 149/SATOP/90.

GOVERNO DE MACAU

Portaria n.º 95/91/M

de 27 de Maio

Considerando a recente remodelação do executivo e distribuição de competências nos Secretários-Adjuntos, impõe-se agora a necessidade de ajustamentos no campo da gestão orçamental.

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador de Macau determina:

Artigo 1.º Até à aprovação e entrada em execução do orçamento geral do Território para 1992 mantém-se a expressão

orçamental dos Gabinetes dos Secretários-Adjuntos anteriores, com os seguintes ajustamentos:

1. Os encargos com o Gabinete do Secretário-Adjunto para a Justiça serão satisfeitos por conta das verbas do ex-Gabinete do Secretário-Adjunto para a Justiça e Administração Autárquica.

2. Os encargos com o Gabinete do Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças serão satisfeitos por conta das verbas do ex-Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos.

3. Os encargos com o Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude serão satisfeitos por conta das verbas do ex-Gabinete do Secretário-Adjunto para a Educação e Administração Central.

4. Os encargos com o Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas serão satisfeitos por conta das verbas já destinadas a esse Gabinete.

5. Os encargos com o Gabinete do Secretário-Adjunto para a Saúde e Assuntos Sociais serão satisfeitos por conta das verbas já destinadas a esse Gabinete.

6. Os encargos com o Gabinete do Secretário-Adjunto para a Segurança serão satisfeitos por conta das verbas já destinadas a esse Gabinete.

7. Os encargos com o Gabinete do Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura serão satisfeitos por conta das verbas do ex-Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos da Transição.

O saldo da verba inscrita no orçamento do ex-Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos da Transição, afecta ao Gabinete para o Estudo e Planeamento dos Assuntos da

Transição, transitará para correspondente rubrica do orçamento do Gabinete do Secretário-Adjunto para a Justiça.

Art. 2.º Os encargos, relativos a acções inscritas no PIDDA/91, continuarão a ser suportados por conta das verbas que lhe estão destinadas, nos termos do artigo anterior.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Governo de Macau, aos 25 de Maio de 1991.

Publique-se.

O Governador, *Vasco J. Rocha Vieira*.

2. Este despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 24 de Maio de 1991.
— O Governador, *Vasco Joaquim Rocha Vieira*.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 27 de Maio de 1991.
— O Chefe do Gabinete, *Bastos Bandeira*.

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS**

Despacho n.º 88/SATOP/91

O preâmbulo do Despacho n.º 53/SATOP/91, publicado no *Boletim Oficial* n.º 15, de 15 de Abril, referente à rectificação do clausulado da minuta do contrato aprovado pelo Despacho n.º 149/SATOP/90, publicado no suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 52, de 26 de Dezembro, contém uma inexactidão que importa corrigir.

Assim, na quinta linha do referido preâmbulo, onde se lê:

«.....
.....
.....
.....
terreno com a área de 1 605 m², sito na ZAPE, lote D do.....
.....»

deve ler-se:

«.....
.....
.....
.....
terreno com a área de 1 065 m², sito na ZAPE, lote D do.....
.....»

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 25 de Maio de 1991. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.

GABINETE DO GOVERNADOR

Despacho n.º 105/GM/91

Considerando que o Centro de Operações de Protecção Civil (COPC) estava directamente subordinado ao Comandante das Forças de Segurança de Macau;

Considerando que o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 6/91/M, de 28 de Janeiro, extinguiu o Comando das Forças de Segurança de Macau;

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 6/91/M, de 28 de Janeiro, e nos termos da alínea a) do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador determina o seguinte:

1. O capitão-de-mar-e-guerra João António Serra Rodeia é nomeado comandante das Forças Conjuntas estruturadas em conformidade com o Plano de Protecção Civil.



Imprensa Oficial de Macau
澳門政府印刷署

PREÇO DESTE SUPLEMENTO \$ 1,60

本張價銀一元六毫正